



EM 20 / 10 / 2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER CONTRÁRIO Nº. 069/2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 906
em 20 / 10 / 2020 às ____ : ____
Encarregado

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relativo ao "PROJETO DE LEI Nº. 056/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 07 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES RELATIVAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – SISMARH".

É o relatório: O Projeto de Lei foi lido e encaminhado a esta comissão no expediente do dia 01.09.2020 para análise e emissão de Parecer.

VOTO DO RELATOR EM: 20.10.2020

Jose Rodolfo Krohling
Relator

É o parecer: Após analisar o Projeto de Lei, verificou-se que as alterações propostas pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal estão despidas de qualquer embasamento técnico e jurídico e contrariam diversas disposições de Lei Federal e Municipal que tratam da competência para processar e julgar processos administrativos, motivo pelo qual manifesto VOTO CONTRÁRIO à matéria, e peço aos demais pares que me acompanhe.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Diony Nicolau Zequini Stein
Presidente

ABSTENÇÃO DO VOTO

Felipe Hulle Delpuppo
Secretário
Contrário ao voto do Relator